CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 5325/1999

Ementa

ALTERA TERMO DE CONVÊNIO INTEGRANTE DA LEI Nº. 5.112/98, QUE AUTORIZA CONVÊNIOS COM AS INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS LOCAIS E DÁ PROVIDÊNCIA ORÇAMENTÁRIA CORRELATA.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
11/11/1999	**23/11/1999**	**Imprensa Oficial do Município-**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 7583/1999 - **Autoria: Prefeito Municipal**

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Retroação de efeitos: 21/01/1998.
PACTOS - convênios
PROMOÇÃO SOCIAL - geral
Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)

LEI Nº 5.325, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999

Altera Termo de Convênio integrante da Lei nº 5.112/98, que autoriza convênios com as instituições assistenciais locais e dá providência orçamentária correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,** Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de novembro de 1.999, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O preâmbulo do Termo de Convênio que faz parte integrante da Lei nº 5.112, de 30 de março de 1998, alterada pela Lei nº 5.134, de 28 de maio de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Município de Jundiaí, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. MIGUEL HADDAD, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.512.557 e do CPF/MF nº 964.768.508-49, presente também a Sra. NEIDE BENASSI, Secretária Municipal de Integração Social, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a (entidade ou organização de assistência social) entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob nº e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua , nº , neste ato representada pelo seu (sua) Diretor(a) Presidente, Sr. (a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e do CPF/MF nº. , doravante designada simplesmente ENTIDADE, celebram o presente Convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver os programas assistenciais à população local em situação de vulnerabilidade social, com recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, transferidos pelo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, nos termos do Convênio nº. ."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

accg./3